CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31/01/2001

Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 06/02/1987

PROJETO DE LEI Nº 004/87

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Centro de Integração Social do Ceará - CINTESC, na forma que indica

VEREADOR: Luiz Ângelo

LEI Nº 6202 DE 27/05/1987 - sancionada

DIOM Nº 8654 DE 26/06/1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6202 DE 27 DE maio DE 1987.

Ao Governo
30-06-87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1987.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. Discussão
Em 10/02/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão Diretora
Em 11.02.87
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 004/87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/03/1987
Presidente

A COMISSÃO ~~DE REDAÇÃO~~ FINAL
Em 12/03/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA ~~CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚ~~BLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, ~~ENTIDADE CIVIL~~, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1987.

VEREADOR - LUIZ ANGELO

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSITURA TEM POR FINALIDADE CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTEC, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATUVOS, CUJA FINALIDADE É DE COOPERAÇÃO INTER-MUNICIPAL PARA REALIZAR E ORIENTAR PROGRAMAS QUE VISEM O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E HUMANITÁRIO.

ASSIM SENDO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1987.

VEREADOR - LUIZ ANGELO

ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
DO CEARÁ - CINTESC.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINALIDADES - DURAÇÃO.

Art.1º-O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ-CINTESC, fundado a 13 de janeiro de 1984,com sede provisória na Rua Frei Teobaldo,646 Carlito Pamplona,Fortaleza,entidade civil,sem fins lucrativos,cuja finalidade é de cooperação intermunicipal para realizar' e orientar programas que visem o processo de desenvolvimento social, econômico e humanitário;Inspirado na necessidade de promover o bem estar social e minimizar as necessidades das comunidades e explorar suas potêncialidades,objetivando a integração de um trabalho comunitário e a promoção do homem;Seus fins e objetivos serão regulados ' por este Estatuto nos seguintes têrmos:

§ 1º-despertar e coordenar o esforço das comunidades ' cearenses para as atividades educacionais,assistênciais e comunitárias;

§ 2º-formar,treinar e capacitar mão-de-obras para o mercado de trabalho;

§ 3º-aumentar a capacidade participativa dos grupos sociais e da comunidade no processo de desenvolvimento político,social e econômico;

§ 4º-desenvolver atividades integradas destinadas ao' menor,de forma a garantir o seu acesso aos programas de educação e profissionalizantes;

§ 5º-promover a integração social dos expresidiários,de forma a possibilitar a sua reintegração na sociedade e no mercado de trabalho;

§ 6º-ampliar o mercado de trabalho,através de geração ' de empregos pela economia formal e da exploração das potêncialidades do mercado informal,com vistas ao surgimento de novas ocupações;

§ 7º-acelerar o processo de crescimento industrial(criando NICHOS ECOLÓGICOS SOCIAIS)em ritmo compatível com a expansão da força do trabalho;

§ 8º-elevar a produtividade do trabalho artesanal,preservando-se contudo sua forma natural de organização interna vincula' da à cultura e as tradições populares do Estado e da região bem como [illegible] à promoção do turismo;

Art.2º-O CINTESC,acatará a todo o custo as determinações vigentes na constituição do país e emanadas dos poderes constituídos.

Art.3º-A duração da entidade é por tempo indeterminado e o seu ano social vai de 13 de janeiro à 13 de dezembro.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO E RENDAS

Art.4º-O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis,semoventes e o circulantes,que possua ou venha a possuir por compra,permuta ou doação.

§ 1º-A alienação ou gravame dos bens patrimôniais depende de prévia autorização da Diretoria.

§ 2º-A Diretoria,poderá autorizar a alienação de bens móveis até o limite de 10(dez)vezes o valor do salário mínimo vigente no país.

Art.5º-As rendas,serão provinientes de contribuições sociais,convênios,auxilios,donativos,resultados de campanhas financeiras bem como do produto de atividades agropecuárias,comerciais e industriais que venham a ser explorada pela entidade.

§ 1º-Os recursos da entidade serão aplicados exclusivamente em projetos sociais.

§2º-Nenhum recurso poderá ser transferido ou aplicado em finalidade diversa da consignação originária,sem a devida autorização da Diretoria a que couber.

§ 3º-Em caso de dissolução da entidade o seu patrimônio será destinado a uma entidade que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art.6º-Para o desempenho de suas finalidades a entidade, diretamente ou indiretamente ou mediante acôrdos,convênios ou contratos com pessoas jurídicas de Direito privado ou público, promoverá:

I-O aperfeiçoamento de seu corpo discente,docente e administrativo.

Art.7º-O CENTRO,coerente com os seus princípios e finalidades não admitirá no cumprimento do seu programa,qualquer discriminação religiosa,racial ou econômica,nem se envolverá em atividade de caráter político partidário.

§ 1º-Assegurado o direito de defesa,serão afastados por decisão do Conselho Deliberativo,qualquer dirigente do centro,que dela se servirem com objetivos contrários ao disposto neste artigo.

§ 2º-O Conselho Deliberativo,baixará normas para o fiel cumprimento das presentes disposições.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art.8º-O CENTRO,terá as seguintes categorias de sócios:

I-CONTRIBUINTES:os que contribuirem com quantia mensal definida pela Diretoria,para o desenvolvimento da entidade conforme normas especiais.

II-BENEMÉRITOS:os que a juizo da Diretoria,tiverem prestados relevantes serviços à instituição.

III-COLABORADORES:os que concorrerem periódicamente,no âmbito nacional,estadual ou local,com quantias ou serviços destinados ao desenvolvimento da entidade.

Art.10º-São os direitos dos sócios contribuintes:

I-Tomar parte nas Assembléias Gerais,podendo votar e ser votado;

II-Tomar parte nas convenções,congressos,etc...;

III-Representar aos orgãos competentes sobre fatos prejudiciais à instituição,guardando a devida hierarquia.

IV-Colaborar com qualquer um dos orgãos da entidade;

V-Trabalhar com dedicação para o progresso da entidade;

Art.10º-São deveres dos sócios contribuintes:

I-Pagar pontualmente suas obrigações sociais;

II-Aceitar,salvo motivo justificado,cargo de direção,fiscalização ou consulta,bem como participar de comissão para o qual tenham sido eleito ou nomeados,cumprido os deveres que lhes forem atribuídos.

Art.11º-Só poderá exerçer os direitos assegurados pelo Estatuto,os sócios contribuintes que estiveren quites com suas obrigações.

Art.12º-Os sócios não responderão pelas obrigações e compromissos assumidos pela entidade.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.13º-O Conselho Deliberativo,orgão máximo de consulta, será constituídos por sócios existentes à época.

Art.14º-O Conselho Deliberativo,em reunião ordinária elegerá o presidente da entidade.

§ 1º-O presidente da entidade,indicará ao Conselho Deliberativo,para aprovação os membros que comporão sua Diretoria.

§ 2º-O Conselho Deliberativo,se reunirá uma vez por mês em local determinado pelo presidente.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15º-O Estatuto será-reformável no tocante à administração,o qual serão convocados todos os sócios em Assembléia Geral, para tratar desses determinados fins;

Art.16º-O CENTRO será administrado por uma Diretoria composta de seis membros eleitos por quatro(04)anos,assim compriendido:

I-Um(01)PRESIDENTE;
II-Um(01)DIRETOR-EXECUTIVO;
III-Um(01)DIRETOR-FINANCEIRO;
IV-Um(01)DIRETOR-TÉCNICO;
V-Um(01)COORDENADOR DE ASSESSORIA TÉCNICA;
VI-Um(01)RELAÇÕES-PÚBLICAS;

§ 1º-A entidade será representada ativa,passiva,judicial e extrajudicial por seu presidente,que competirá:

I-Representar a entidade,em juizo ou fora dele,podendo delegar a um ou mais procuradores;

II-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo:

III-Autorizar as depesas necessárias a manuntenção da entidade;

IV-Resolver os casos omissos neste Estatuto "ad refredum" da entidade;

V-assinar cheques e demais papéis que importem obrigações sociais;

§ 2º-Competirá ao Diretor-Executivo:
I-Responsável pela unidade de divulgação e zelar para a manutenção administrativa da entidade;
II-Substituir o PRESIDENTE em seus impedimentos;
III-Assessorar o PRESIDENTE em seus trabalhos;
IV-Coordenar os serviços de apoio técnico didático;
§ 3º-Competirá ao Diretor Financeiro:
I-Responsável pela tesouraria e contabilidade;
II-Responsável pelo serviço de controle e processamento de contas;
III-Responsável pela unidade de material e patrimônio;
IV-Assinar cheques juntamente com o presidente;
§ 4º-Competirá ao Diretor Técnico:
I-Responsável pelos estudos e projetos técnicos;
II-Responsável pela unidade de estudos e pesquisas para o planejamento;
III-Responsável pelo o Apoio Técnico-Didático;
§ 5º-Competirá ao Coordenador de Assessoria Técnica:
I-Auxiliar o Diretor Técnico;
II-Substituir o Diretor Técnico em seus impedimentos;
III-Coordenar a entidade de modo geral;
§ 6º-Competirá a Relações-Públicas:
II-Fazer tarefas habituais desta função;
II-Responsável pela divulgação,representar a entidade em congressos e encontros,fora ou dentro,do Estado;
III-Responsável pela Unidade de Recursos Humanos;

Art.17º-A entidade se extinguirá por vontade dos sócios ou quando não estiver atingindo suas finalidades.

Art.18º-Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelos sócios em Assembléia Geral.

Art.19-O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Aprovado em Assembléia Geral,realizada em 13 de janeiro de 1986.

Art.20º-O Conselho Deliberativo, faz saber os membros que comporão sua primeira DIRETORIA:

PRESIDENTE: Renato Barbosa da Silva, brasileiro, casado, Licênciado em História, residindo e domiciliado à Rua Frei Teobaldo, 646, Carlito Pamplona, Fortaleza, CPF 003912146 3-02;

DIRETOR-EXECUTIVO: Francisca Zaranza Câmara Barbosa, brasileira, casada, Administradora Escolar, CPF 191924793-91;

DIRETOR FINANCEIRO: Fernando Freire de Oliveira, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 049827962-04;

DIRETOR TÉCNICO: Ritacássia Oliveira Câmara, brasileira, solteira, Administradora Escolar, CPF 0283966863-03;

COORDENADOR DE ASSESSORIA TÉCNICA: Toni Bezerra Cruz, brasileiro, solteiro, Professor, CPF 295054453-34;

RELAÇÕES-PÚBLICAS: Gildênia Moura de Araujo, brasileira, casada, Professora, CPF 235039633-91;

Fortaleza, 13 de janeiro de 1986.

Visto: José Airton Paula Barreto
+ADVOGADO+Ce.4.939

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA No.085/86.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR.JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, ítem X, do Decreto No.4218, de 21.12.73, e a Portaria No.1002, de 29.09.67, do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

CONCEDER, Bolsa de Trabalho às acadêmicas de Enfermagem abaixo relacionadas, para preenchimento de vaga existente, no período de 01.03.86 a 28.02.87, junto à Unidade Distrital de Messejana:

01- Tânia Ma. Pereira Lima
02- Ma. Gercina de Sousa
03- Eliane Lima Pires Carvalho
04- Inês Lopes Custódio

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR.JOSÉ FROTA, em 05 de março de 1986.

Mário Mamede Filho
PRESIDENTE

VISTO:
Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No.086/86.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR.JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, ítem X, do Decreto No.4218, de 21.12.73, e a Portaria No.1002, de 29.09.67, do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

CONCEDER, Bolsa de Trabalho às academicas de Enfermagem abaixo relacionadas, para preenchimento de vaga existente, no período de 01.03.86 a 28.02.87, junto à Unidade de Parangaba:

01- Vanda Belo Aragão
02- Maria Lucimeire Braga Siebra
03- Denise Cardoso Martins
04- Anunciação de Ma. Teixeira Abreu

CIENTIFIQUE–SE PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR.JOSÉ FROTA, em 05 de março de 1986.

Mário Mamede Filho
PRESIDENTE

VISTO:
Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 4º. Ofício FORTALEZA
Registrado em data de 10/12/1986 sob o número de ordem 828
do livro A-10 Fls. 32 Portaria 1002 - 29.09.67 - MINISTÉRIO DO TRABALHO

DIVERSOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, fundado a 13 de janeiro de 1984, com sede provisória a rua Frei Teobaldo 646, Carlito Pamplona Fortaleza, entidade civil, sem fins lucrativos, cuja finalidade é de cooperação inter-municipal para realizar e orientar programas que visem o processo de desenvolvimento econômico, social e humanitário; O prazo de duração da entidade é indeterminado; Em caso de dissolução da entidade o seu patrimônio social será destinado a uma entidade que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social; Os sócios não responderão pela obrigações e compromissos assumidos pela entidade; A entidade se extinguirá por vontade dos sócios ou quando não estiver atingindo suas finalidades; O Estatuto será reformável no tocante à administração, o qual serão convocados todos os sócios em Assembléia Geral, para tratar desses determinados fins; A entidade será administrada por uma Diretoria composta de seis membros eleitos por quatro anos e será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicial pelo seu presidente. DIRETORIA: PRESIDENTE: Renato Barbosa da Silva, casado, brasileiro, Licenciado em História, residindo e domiciliado a Rua Frei Teobaldo 645, Carlito Pamplona, Fortaleza, CPF 0039121463-02; DIRETOR-EXECUTIVO: Francisca Zaranza Câmara Barbosa, casada, brasileira, Administradora Escolar, CPF 191924793-91; DIRETOR-FINANCEIRO: Fernando Freire de Oliveira, casado, brasileiro, Administrador de Empresas, CPF 049827963-04; DIRETOR-TÉCNICO: Ritacássia Oliveira Câmara, solteira, brasileira, Administradora Escolar, CPF 028396683 63-03; COORDENADOR DE ASSESSORIA TÉCNICA: Toni Bezerra Cruz, solteiro, brasileiro, Professor, CPF 295054453-34; RELAÇÕES-PÚBLICAS: Aglidéia Moura de Araújo, casada, brasileira, Professora, CPF 235039633-91;

Fortaleza, 13 de Janeiro de 1984.

José Airton Paula Barreto
– ADVOGADO – OAB – Ce. 4.939

Cartório Dra. Celia Maria Gondim MORAIS CORREIA Fortaleza Ceará

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA 2a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2o. PERÍODO LEGISLATIVO DE 1986, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Narcílio Andrade, Secretariado pelo Sr. José Maria Couto.

Aos quatro(4) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1986), às 9h30mins., reuniu-se em sua sede própria à Rua Antonele Bezerra, 280, em Sessão Extraordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Srs. vereadores: Ademar Arruda, Antonio Fernandes, Aluízio Fontenele, Araújo Castro, Djalma Eufrásio, Ernesto Gurgel, Eurico Matias, Emanuel Teles Edival Bringel, Francisco Lopes, Fiúza Gomes, Herval Sampaio, Haroldo Jorge Vieira, Hermano Martins, Ivone Melo, Iria Ferrer, José Monteiro, José Sidou, Juarez Leitão, Luiz Ângelo, Mário Nunes, Marcus Fernandes, Maurilio Assêncio, Maria José de Oliveira, Nildes Alencar, Paulo Facó, Raimundo Araújo, Sérgio Costa, Samuel Braga, Wellington Soares e Zequinha Aristides, ao todo trinta e três(33). Havendo número legal o Sr. Presidente declara a

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26/02/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 10 /87
AO PROJETO DE LEI Nº 004/87

O VEREADOR LUIZ ANGELO SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, NA FORMA QUE INDICA.

O CINTESC TEM POR OBJETIVO:

A) DESPERTAR E COORDENAR O ESFORÇO DAS COMUNIDADES CEARENSES PARA AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, ASSISTÊNCIAIS E COMUNITÁRIAS;

B) FORMAR, TREINAR E CAPACITAR MÃO-DE-OBRAS PARA O MERCADO DE TRABALHO;

C) AUMENTAR A CAPACIDADE PARTICIPATIVA DOS GRUPOS SOCIAIS E DA COMUNIDADE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO POLÍTICO, SOCIAL E ECONÔMICO; E

D) PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS EX-PRESIDIÁRIOS, DE FORMA A POSSIBILITAR A SUA REINTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE E NO MERCADO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS OBJETIVOS.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ESTA COMISSÃO RENDE-SE A APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE fevereiro DE 1987.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº004/87.

APROVADO EM 03/87 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - CINTESC, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE março DE 1987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEFL/

OF. Nº 125/87

Fortaleza, 19 de março de 1987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº5.930 ' de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ- CINTESC , na' forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.' Exa. os protestos de real apreço e distinguida consideração.

José Wellington Soares
PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenelle

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

NESTA